

ESTADO DO AMAZONAS

Poder Municipal de Parintins

PALÁCIO CORDOYL

LEI N° 092/92 - PJPMP

Doa a FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS, área do Patrimônio Público, e dá outras provisões.

O cidadão Jorge Alberto Mendes Júnior, PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Parintins, em sessão plenária realizada no dia 19 de Agosto do ano em curso, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma área de terra pertencente ao Patrimônio Público, a Federação das Indústrias do Estado do Amazonas - FIEAM, para construção e implantação de uma Creche, com capacidade para 300 crianças.

Art. 2º - A área a ser concedida nos termos da Lei, possui os seguintes limites e confrontações:

AO NORTE: Com a Rua Paraíba, em uma linha reta de 96m
AO SUL: Com a Rua Alberto Mendes, com uma reta de 96m
A OESTE: Com o IEBEM, por uma linha reta de 60m
A LESTE: Com a Rua projetada, por uma linha reta de 60 m.

Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Terras, tomar as providências administrativas para cumprir o disposto na presente Lei.



ESTADO DO AMAZONAS

Prefeitura Municipal de Parintins
PALÁCIO CORDOVIL

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

PALÁCIO CORDOVIL, em 28 de Agosto de 1992.

Jorge Alberto Mendes Junior

- PREFEITO MUNICIPAL, EM EXECÍCIO =